



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 069/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, imóvel pertencente à Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o seguinte “lote de terras denominado Chácara n. 30 (trinta) do patrimônio Verê, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com área de 17.889,60m² (dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)” com os limites e confrontações conforme matrícula 55.853, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR, de propriedade da Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, inscrita no CNPJ sob n° 77.833.622/0001-25 com sede na Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, no Município de Verê Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo constar, obrigatoriamente, cláusula de transferência gratuita e livre de quaisquer ônus, encargos, dívidas, impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º. O imóvel doado passará a integrar o patrimônio público municipal, destinando-se a futura construção de lago municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários para a incorporação do referido imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê/PR, 1º de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.09.01 14:14:15 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 02/09/2025
1ª Votação: 02/09/25 votos 7 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 02/09/25

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Comit. Orçamento,
Just. e red. leis; Adm. trib. e finanças e orga.

Em: 02/09/2025

Valmar Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 069/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, imóvel pertencente à Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo formalizar a incorporação ao patrimônio público municipal do referido imóvel, “o lote de terras denominado Chácara n. 30 (trinta) do patrimônio Verê, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com área de 17.889,60m² (dezesete mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)” com os limites e confrontações conform e matrícula 55.853, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR, de propriedade da Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, inscrita no CNPJ sob nº 77.833.622/0001-25 com sede na Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, no Município de Verê Estado do Paraná.

A Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, legítima proprietária do imóvel, deliberou em Assembleia Geral realizada no dia 27 de junho de 2025, pela doação do referido bem ao Município de Verê, sem quaisquer ônus ou encargos, visando atender ao interesse público. A proposta foi submetida à apreciação dos associados, sendo aprovada por unanimidade.

O imóvel será destinado a construção de um lago municipal, o que trará relevantes benefícios à comunidade local tais como criação de espaço de convivência comunitária, preservação de áreas verdes, atração de visitantes de cidades vizinhas gerando movimento econômico; tal espaço também será propício para atividades escolares e educativas, relacionadas ao meio ambiente, além de servir como palco para eventos culturais e comunitários etc.

Assim, resta evidenciado que a medida proposta é de grande interesse social e de significativa importância para o desenvolvimento do Município, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Frisamos ainda que o presente Projeto de Lei cuida exclusivamente da autorização para recebimento da doação do imóvel, sendo certo que eventuais despesas decorrentes da futura obra somente ocorrerão se houver a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais regularmente abertos, bem como o atendimento às normas legais de licitação e contratação.

Certo de podermos contar com a costumeira atenção e aprovação dos Senhores Vereadores, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de tramitação urgente urgentíssima.

Verê-PR, 1º de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.09.01 14:14:29 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 084/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 069/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, o Imóvel pertencente a Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Imóvel denominado de Chácara nº 30 (trinta) do patrimônio Verê, Colonia Missões, do Município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 17.889,60m², conforme Matrícula 55.853 do RI de Dois Vizinhos, de propriedade da Associação Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, inscrita no CNPJ 77.8334.622/000125.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 069/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 01 de Setembro de 2025


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637



ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, fundado em 13 de Maio de 1961, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Luiz Francisco Paggi, s/n, no Município de Verê, Estado do Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação federal e estadual aplicável, especialmente pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A associação tem por finalidade:

- I - promover atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais;
- II - estimular a formação moral, cívica e física de seus associados;
- III - incentivar a integração entre os associados e a comunidade;
- IV - manter intercâmbio com entidades congêneres.

Art. 3º - O Grêmio não se envolverá, direta ou indiretamente, com atividades de cunho político-partidário ou religioso;

Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão solicitar a associação ao Grêmio toda pessoa maior e capaz, de reputação ilibada, mediante requerimento direcionado a Diretoria da associação, indicando a categoria que pretendem a associação, devidamente acompanhada de cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de renda e certidão negativa criminal emitida nos último 60 dias;

§1º - Recebido o requerimento, a Diretoria deliberará no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca do aceite ou recusa do pleiteante como associado.

§2º - A recusa ocorrerá por ausência de entrega da documentação solicitada, ou por conveniência da Diretoria, caso entenda que a entrada de novos associados não estão alinhados com os objetivos da associação;

§3º - A Diretoria não é obrigada a comunicar os motivos da recusa ao candidato;



§4º - Um candidato recusado pode ser proposto novamente após um período de seis meses;

Art. 6º - Admitido o solicitante, esse deverá adimplir o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como joia de admissão, paga uma única vez;

Parágrafo Primeiro: Caso o candidato aceito não realize o pagamento da taxa e contribuição dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sua admissão será cancelada.

Art. 7º - O valor da mensalidade, a ser adimplida por todos os associados, até o 5º dia útil de cada mês será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo corrigida anualmente, em Janeiro, pelo somatório do IPCA-E dos últimos doze meses;

Art. 8º - A associação é composta por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: os que participaram da fundação do Grêmio;
- II - Efetivos: os que contribuem regularmente com as mensalidades;
- III - Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à entidade, por deliberação da Assembleia Geral;
- IV - Honorários: personalidades homenageadas, sem obrigação pecuniária;
- V - Temporários: os que contribuírem por prazo determinado;
- VI - Contribuintes: aqueles que residem fora do município e contribuem com valor reduzido.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências do clube conforme regulamento;
- II - participar das atividades promovidas;
- III - votar e ser votado nas Assembleias, conforme categoria;
- IV - apresentar propostas e sugestões à Diretoria;
- V - recorrer de penalidades que lhes forem impostas.

§1º - O direito de voto é reservado aos associados quites com suas obrigações e pertencentes às categorias contributiva, efetiva ou fundadora.

Art. 10 - São deveres dos associados:



- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e decisões da Assembleia e da Diretoria;
- II - zelar pelo patrimônio do clube;
- III - pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV - manter conduta compatível com os princípios da entidade.

Art. 11 - A qualidade de associado será perdida por:

- I - pedido de desligamento, com restituição do valor adimplido como joia de admissão;
- II - atraso superior a 3 (três) meses no pagamento de contribuições, sendo o saldo da joia de admissão utilizado para quitação dos meses de inadimplência, corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a inadimplência, com a restituição apenas do saldo remanescente, se houver;
- III - descumprimento reiterado dos deveres de associado, atos incompatíveis com os objetivos sociais e reputação ilibada, tais como a prática de crime doloso seja contra a associação ou crime comum, comprovado por condenação criminal transitada em julgado, sem restituição da joia de admissão;

Art. 12 - O associado poderá ser readmitido:

- I - Se solicitou desligamento, poderá requerer a readmissão a qualquer tempo, mediante novo pagamento da joia de admissão;
- II - Se o desligamento se deu devido à inadimplência, poderá requerer a readmissão após 12 (doze) meses do desligamento, mediante novo pagamento da joia de admissão;
- III - Se o desligamento se deu por prática de atos incompatíveis com os objetivos da associação, poderá requerer a readmissão após 60 (sessenta) meses do desligamento, mediante novo pagamento da joia de admissão;

Art. 13 - No caso de não concordar com o desligamento, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o associado poderá protocolar recurso ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral no prazo de 10 dias corridos, esclarecendo os motivos, juntando documentos e indicando provas que entender pertinentes.



CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgãos da administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, composta pelos associados com direito a voto.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir membros da Diretoria e dos Conselhos;
- II - aprovar as contas da Diretoria;
- III - alterar o Estatuto;
- IV - deliberar sobre a dissolução da entidade;
- V - decidir sobre assuntos relevantes, mediante convocatória específica;
- VI - decidir acerca da disposição dos bens imóveis do Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, seja por leilão, dação em pagamento ou doação.

§1º – A convocação se dará por edital afixado na sede do clube, ou por meio de carta-convite via aplicativo de mensagens instantâneas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando data, hora, local e pauta.

§2º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no Segundo sábado do mês de Janeiro de cada ano.

§3º – A Assembleia Geral passará a deliberar, ordinária ou extraordinariamente, se presentes 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada, ou com qualquer quorum após 30 (trinta) minutos do horário agendado.

§4º – A Assembleia Geral será convocada:

- I – Ordinariamente, uma vez ao ano;



II - Extraordinariamente, quando necessário, por solicitação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 17 - A Diretoria Executiva é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Primeiro Secretário;
- V - Segundo Secretário;
- VI - Tesoureiro-Geral;
- VII - Primeiro Tesoureiro;
- VIII - Segundo Tesoureiro;
- IX - Diretores designados por portaria do Presidente.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - administrar a entidade conforme este Estatuto;
- II - apresentar relatórios e balanços anuais;
- III - executar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho;
- IV - deliberar sobre admissão e exclusão de associados;
- V - representar o clube em juízo ou fora dele.

Art. 19 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Seção III - Do Conselho Deliberativo

Art. 20 - O Conselho Deliberativo é composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 21 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria;
- II - autorizar operações patrimoniais relevantes;



- III – instruir e julgar recursos interpostos por associados, no prazo máximo de 60 dias;
- IV – autorizar reforma estatutária.

Art. 22 - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros e documentos contábeis;
- II - emitir parecer sobre prestações de contas anuais;
- III - requisitar informações da Diretoria, quando necessário;
- IV – denunciar irregularidades à Assembleia geral.

Art. 25 - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – As eleições para a Diretoria e Conselhos ocorrerão a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, com voto secreto e direto dos associados aptos, ou por aclamação.

Art. 27 – As chapas candidatas deverão ser registradas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição.

Art. 28 – No caso de reeleição, a possibilidade deve ser comunicada em edital de convocação para Assembleia Geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da Assembleia.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 29 - O patrimônio da associação é constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos.

Art. 30 - As receitas provêm de:

GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 77.833.622/0001-25

23/06/2025



Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara de Vereadores de Verê-PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n. 474, Centro de Verê-PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados do Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º. Deliberação sobre a aprovação do novo Estatuto Social, em conformidade com os preceitos legais previstos na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), bem como o disposto no Estatuto até então vigente. A assembleia foi presidida pelo Sr(a). Valdecir Luiz Cavalheiri, que convidou o(a) Sr(a). Ediomar Julianotti para secretariar os trabalhos. Constatada a presença do número legal de associados, foi declarada aberta a sessão. Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente iniciou a condução dos trabalhos passando à leitura, análise, discussão e votação da **proposta de reforma integral do Estatuto Social**, cujo texto fora previamente divulgado aos associados por meio de afixação na sede da entidade com a antecedência exigida pelo Estatuto vigente. Em seguida, foi realizada a leitura do novo Estatuto Social. Após ampla discussão, a proposta foi submetida à votação, sendo **aprovada por aclamação, por unanimidade** dos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e por demais associados presentes que assim desejarem.

Verê, 23 de Junho de 2025.

Presidente: _____

Secretário: _____

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0046139 - REGISTRO Nº 0001499



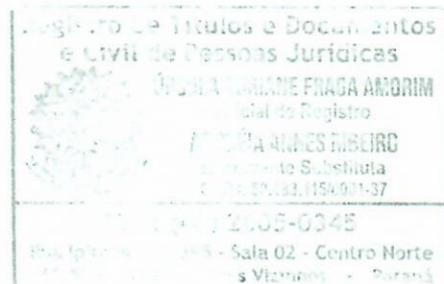
LIVRO A
Dois Vizinhos (PR), 26 de agosto de 2025

Andréia Annes Ribeiro - Escrivente Substituta

Selo nº SFTD3HQd5pOHPzzMyOGb1594q

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,57,
FUNDEP: R\$4,28, Selo: R\$4,75, Distribuidor: R\$10,88 , Digitalização:
R\$2,49. Total: R\$ 119,67

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



- I - contribuições dos associados;
- II - doações, subvenções e auxílios;
- III - receitas de eventos e atividades;
- IV - rendimentos de aplicações financeiras.



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do clube.

Art. 32 - A dissolução da entidade somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, exigido o voto de dois terços dos presentes.

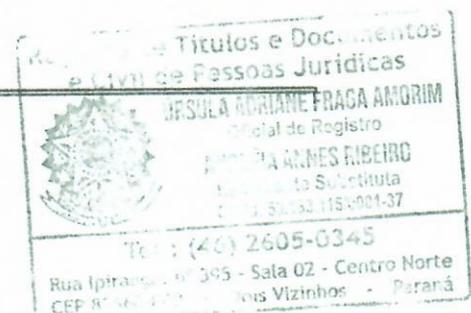
Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou ao Município de Verê, pessoa jurídica de direito público, conforme a legislação vigente.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, respeitada a legislação aplicável.

Verê, 23 de Junho de 2025

[Handwritten signature]

Valdecir Luiz Cavalheiri
 CPF: 644.338.549-72
 Presidente



[Handwritten signature]

Daiane Cristina Abitante das Chagas
 OAB/PR 82.376
 Advogada



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0046140 - REGISTRO Nº 0001498
 LIVRO A - AVERBAÇÃO Nº: 02
 Dois Vizinhos (PR), 26 de agosto de 2025

[Handwritten initials]

Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta
 Selo nº SFTD3HQh5pOHPzzMyAGb1594q
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,67,
 FUNDEP: R\$4,45, Selo: R\$5,75, Distribuidor: R\$10,88, Digitalização:
 R\$5,81. Total: R\$ 124,26

GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 77.833.622/0001-25

07/07/2025



Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara de Vereadores de Verê-PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n. 474, Centro de Verê-PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados do Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º. Reeleição e posse do Conselho Deliberativo, do Presidente, da diretoria e conselho fiscal. A assembleia foi presidida pelo Sr(a). Valdecir Luiz Cavalheiri, que convidou o(a) Sr(a). Ediomar Julianotti para secretariar os trabalhos. Constatada a presença do número legal de associados, foi declarada aberta a sessão. Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente iniciou a condução dos trabalhos informando a possibilidade de reeleição, para novo mandato de dois anos (08/07/2025 a 07/07/2027), do Conselho Deliberativo, do Presidente, da diretoria e conselho fiscal. 1º. Reeleição do Conselho Deliberativo: Após debate entre os sócios foi reapresentado pela Assembleia os seguintes membros para compor o Conselho deliberativo: Efetivos: **Vilso José Baldissera**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 4.206.586-2 e inscrito no CPF nº. 581.058.169-20, residente e domiciliado na Rua Pergentino Carletto s/nº, Centro, Verê/PR; **Gilberto Luiz Mondardo**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 4.037.364-0 e inscrito no CPF nº. 546.501.609-44, residente e domiciliado em Linha Brasília, Verê/PR; **José Sartor**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3.203.924-3 e inscrito no CPF nº 589.435.289-49, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº. 860, centro, Verê/PR; **Sidnei Bernardo Carletto**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 3.257.587-0 e inscrito no CPF nº. 546.506.589-34, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Preilipper, 492, Centro, Verê/PR; **Adenor Luiz Gnoatto**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 6.709.984-2 e inscrito no CPF nº. 025.716.679-39, residente e domiciliado na Rua Mercilio Suzzin, 675, Centro, Verê/PR; Suplentes: **Cristiano Nuernberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 6.860.784-1 e inscrito no CPF nº. 028.258.879-51, residente e domiciliado na Av. Luiz Francisco Paggi, s/nº, Centro, Verê/Pr; **Cassiana Regina Missel**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da RG nº. 6.200.504-1 e inscrita no CPF nº. 971.987.309-49, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Quadrato Luiz Fabiane, 650, Centro, Verê/PR; **Geber Rafael Alberti**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG nº. 7.397.118-7 e inscrito no CPF nº. 037.346.969-17, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, 645, Centro, Verê/PR. Em seguida o Conselho Deliberativo reapresentou o sócio para Presidente o Sr.

REGISTRO DE TÍTULOS
Andréia A. ...
Cidade de Dois Vizinhos - PR

Valdecir Luiz Cavalheiri, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº. 4.022.382-7 e inscrito no CPF nº. 644.338.549-72, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Pedro da Costa Leite, 425, Centro, Verê/PR. Em seguida o Presidente passou a esclarecer a Composição atual da Diretoria, havendo concordância unânime com a manutenção dos nomes apresentados, sendo composta a Diretoria conforme a Seguir: Vice-Presidente: **Ailton Casarin**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 4.815.259-7 e inscrito no CPF nº. 667.833.139-72, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, 211, Centro, Verê/PR; Secretário Geral: **Ediomar Julianotti**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 10.389.739-4 e inscrito no CPF nº. 076.669.209-46, residente e domiciliado na Rua Jequetibá, s/nº, Bairro das Torres, Verê/PR; Primeira Secretária: **Rita Calgarotto Canton**, brasileira, casada, aposentada, portadora da RG nº. 4.140.159-1 e inscrita no CPF nº. 589.135.489-68, residente e domiciliada na Rua Mercilio Suzzin, s/nº, Centro, Verê/PR; Segundo Secretário: **Alisson Jose Casarin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 10.584.773-4 e inscrito no CPF nº. 080.864.719-93, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, 211, Centro, Verê/PR; Tesoureiro Geral: **Mauro Rodolfo Calgarotto**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da RG nº. 5.384.681-5 e inscrito no CPF nº. 917.318.959-68, residente e domiciliado na Rua Hilário Stédille, 390, Centro, Verê/PR; Primeiro Tesoureiro: **Tafael Robeson da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 5.175.906 e inscrito no CPF nº 066.676.969-92, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Oliveira, 484, Centro, Verê/PR; Segundo Tesoureiro: **Marcos Antonio Calgarotto**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da RG nº. 4.037.296-2 e inscrito no CPF nº. 546.502.409-72, residente e domiciliado na Rua Pergentino Carletto, 645, Centro, Verê/PR; Diretor Social: **Janatan Fabiane**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 6.012.784-0 e inscrito no CPF nº. 971.989.199-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, s/nº, Centro, Verê/PR; Diretor Geral do Esporte: **Ivonei Jose de Souza Bueno**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 7.997.119-7 e inscrito no CPF nº. 041.124.859-64, residente e domiciliado Na Rua Orlando Nuernberg, s/nº Centro, Verê/PR; Diretor de Estádio: **Claíton Adriano Winck**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 5.916.752-9 e inscrito no CPF nº. 965.088.259-68, residente e domiciliado na Rua Odilo Calgarotto, s/nº, Centro, Verê/PR; Bibliotecária: **Gabriela Carletto**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG nº 8.505.443-0 e inscrita no CPF nº. 058.597.979-07, residente e domiciliada na Rua Pergentino Carletto, 645, Centro, Verê/PR; Zelador do Clube: **Adriano Stanguerlin Alberti**, brasileiro, casado, vendedor, portador da RG nº. 5.184.944-2 e inscrito no CPF nº. 787.476.279-72, residente e domiciliado na Rua Odilo Calgarotto, s/nº, Centro, Verê/PR. Em seguida o Sr. Presidente passou para a Reeleição do Conselho Fiscal: que foi composto pelos seguintes Sócios: Efetivos: **Eduardo Luiz Canton**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 8.834.442-1 e inscrito no CPF nº 064.251.629-45, residente e domiciliado na Rua Mercilio Suzzin, 670, Centro, Verê/PR; **Matheus Tazinasso**, brasileiro, casado,

10/27

a

empresário, portador da RG nº 12.737.316-7 e inscrito no CPF nº. 074.976.469-40, residente e domiciliado na Avenida getúlio Vargas, s/nº, Verê/PR; **Alexandre Daniel Feistel**, brasileiro, casado, bancário, portador da RG nº. 4.954.616-5 e inscrito no CPF nº. 972.003.609-53, residente e domiciliado na Rua Odilo Calgarotto, s/nº, Centro, Verê/PR; Suplentes: **Alexandre Valmorbida**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 6.838.345-5 e inscrito no CPF nº. 022.178.929-40, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 580, Bairro Dona Élia, Verê/Pr; **Luis Carlos Dengo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 6.241.428-6 e inscrito no CPF nº. 943.921.619-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, s/nº, Centro, Verê/PR; **Edson Antonio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 3.603.590 e inscrito no CPF nº. 007.954.129-16, residente e domiciliado na Rua A, s/nº, Bairro das Tores, Verê/PR. Como colaboradora a Sócia **Juliana Raitz**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 8.536.199-6 e inscrita no CPF nº. 065.885.089-05, residente e domiciliada na Linha Nossa Senhora da Saúde, Zona Rural, Verê/PR. O Sr. **Presidente colocou em votação toda a composição da presente chapa para reeleição, sendo essa aprovada por meio de aclamação, por unanimidade dos associados presentes.** Assim, foi declarada reeleita a chapa da Conselho Deliberativo, a Presidência, da Diretoria e do Conselho fiscal apresentada, sendo empossados todos neste momento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e por demais associados presentes que assim desejarem.

Verê, 07 de Julho de 2025.

Presidente: _____

Secretário: _____

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0046142 - REGISTRO Nº 0001498

LIVRO A

Dois Vizinhos (PR), 27 de agosto de 2025

Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta

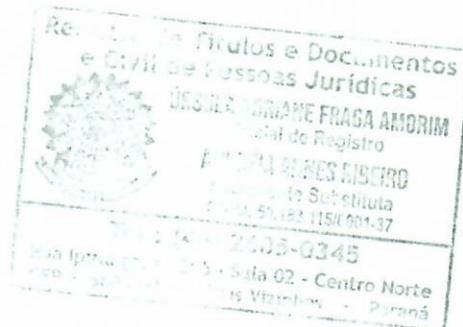
Selo nº SFTD3HQD5pOHPzlyEGb1594q

Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00) Funrejus: RS11,60, ISSQN: RS2,62,

FUNDEP: RS4,36, Selo: RS5,25, Distribuidor: RS10,88 , Digitalização:

RS4,15. Total: RS 121,96

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 77.833.622/0001-25

27/06/2025

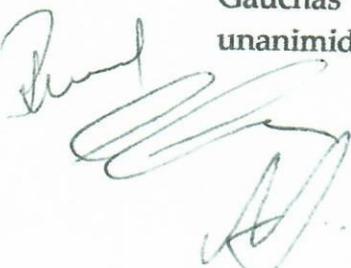
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
Andréia Annes
Ribeiro
Escrivente Substituta
CHPJ 50 183 115.0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

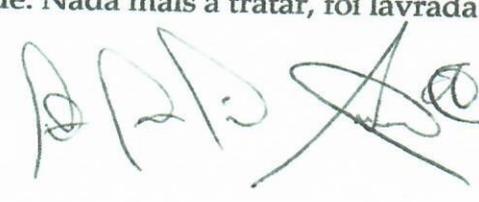
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara de Vereadores de Verê-PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, n. 474, Centro de Verê-PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados do Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º. Deliberação acerca da doação do imóvel registrado sob matrícula nº. 55.853 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR em favor do Município de Verê - PR (pessoa jurídica de direito público). 2º. Assuntos Gerais. Constatada a presença do número legal de associados, qual seja 2/3 (dois terços) dos associados em Primeira Chamada, foi declarada aberta a sessão. Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente iniciou a condução dos trabalhos, convidando o Sr. Ediomar Julianotti para secretariar os trabalhos. Iniciou-se a deliberação acerca do projeto para doação do terreno matriculado sob nº. 55.853 do Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR, de propriedade do Grêmio Esportivo e Recreativo Treze de Maio para o Município de Verê, a fim de viabilizar a construção do Lago Municipal que atenderá o interesse público, e consequentemente do G.E.R Treze de Maio. O projeto do Lago foi apresentado aos presentes. Também, foi esclarecido pelo presidente que a doação será realizada com cláusula de reversão, esclarecendo o objetivo da doação, a obrigatoriedade de construção do lago, a impossibilidade de alienação/leilão do imóvel, e a impossibilidade de utilização do imóvel para outros fins, logo, caso o município não cumpra com o previamente acordado, qual seja, a construção do Lago Municipal no prazo pré-determinado, a doação será desfeita, retornando o imóvel para a propriedade do G.E.R Treze de Maio. Após a apresentação do projeto pelo Presidente passou-se aos debates, sendo discutido os prazos para início e finalização da obra. Os associados presentes deliberaram e concordaram com o prazo de 18 meses para início das obras, sendo esse prazo contado do registro da escritura pública de doação; e prazo de 4 anos, após o início das obras, para conclusão dessa. Caso o Lago Municipal não seja concluído no prazo estabelecido, o imóvel será revertido em favor do G.E.R Treze de Maio. Em seguida foi **colocado em votação o projeto, sendo a doação, nos termos especificados nesta ata, aprovada por aclamação por unanimidade.** 5º. Na sequência foi deliberado acerca de bens móveis (cerca, portas, janelas...) de propriedade do G.E.R Treze de Maio que estão sem uso e sem finalidade, concluindo os presentes pela doação dos bens móveis para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, o que foi aprovado por aclamação por unanimidade. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada



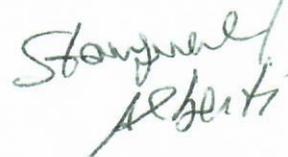








Adriano


Stanguel
Alberti






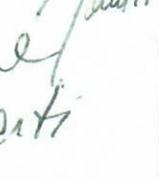








Yoni Be



Valide aqui este documento

Serviço de **REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Dois Vizinhos

André Luiz Bianchi
Oficial Titular

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

MATRÍCULA Nº **55.853**

RUBRICA

Protocolo 129.320 de 18/11/2021

IMÓVEL: O lote de terras denominado Chácara n. 30 (trinta), do Patrimônio Verê, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 17.889,60m² (dezesete mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: confronta-se com o rio Tigre. LESTE-SUDESTE: pela rodovia, confronta-se com a chácara n. 30-A, e por linha seca, confronta com terras do GETSOP. SUDOESTE: por uma estrada, confronta-se com terras do GETSOP. NOROESTE: por uma sanga, confronta-se com a quadra n. 2, do mesmo patrimônio. PROPRIETÁRIO: **GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO TREZE DE MAIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.833.622/0001-25, com sede no Município de Verê-PR. Registro anterior: R-1-M-1.564, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. Selo Funarpen: F433J.kbqPN.vGlyO-JDKTA.ejMH3. Emolumentos: R\$ 6,51 - (30 VRC). ISS: R\$ 0,20. Fundep: R\$ 0,33. Selo: isento. Funrejus - Receita 25, recolhido diariamente pela serventia no dia útil subsequente à prática do ato, conforme Ofício-Circular do Funrejus n. 2/2015. Data: 25/11/2021. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta _____^A

MATRÍCULA
55.853

SEQUE NO VERSO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal n. 6.015/73 e do art. 582 do CNGJ, que a presente fotocópia ou imagem digital é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado nesta serventia. Dou fé.

Dois Vizinhos (PR), 11 de junho de 2025

- André Luiz Bianchi - Oficial de Registro de Imóveis
- Marcia Hentges Latreille - Substituta Legal
- Pamela de Camargo - Escrevente Substituta
- Vanessa L. Novais de Azevedo - Escrevente indicada
- Thais Gabrielly Eugenio dos Santos - Escrevente indicada

Emolumentos: R\$38,55.
Buscas: R\$6,75.
Selo: R\$8,00.
Funrejus: R\$9,64.
ISS: R\$1,16.
Fundep: R\$1,93.
TOTAL: R\$66,03.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.G5T6v.RHbbN-
WpQEN.F433q
<https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/W6XBJ-JNWD5-3FEHF-UXHTQ>

conforme, vai assinada pelo presidente e pelo secretário, sendo que os demais presentes assinaram em lista de presença.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.
Andréia Anne
Ribeiro
Escrevente Substituta
CNPJ 50.183.115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Verê, 27 de Junho de 2025.

Presidente: APP

Secretário: Edison Juliano

Assinaturas dos associados presentes:

Adriano Stagnari	Roberto	APP
Sueli B. Caldeira		
Valdeir Luiz Cavalcanti		APP
Carolina R. Missel	Carla	
Alma J. Corra		
José Sartor	José Sartor	
Mathias Fozzatto		
Juliana Raiz		
Eduardo Luiz Corra		
Rita Calgarotto Cambon		
Juvenel J. S. Bueno		
Gilberto Luiz Mousardo		
Alexandre Denis Feres		
Marcos P. Calgarotto		
Mauro R. Calgarotto		
Alexandre Usimor B. Dias		
Gabriella Correira		
Aidton Crsani		
Fabiane		
Felipe		

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PROCOLO N° 0046141 - REGISTRO N° 0043250

LIVRO B

Dois Vizinhos (PR), 27 de agosto de 2025



Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta

Selo n°SFTD3HQm5pOHPzzJypGb1594q

Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00) Funrejus: RS11,60, ISSQN: RS2,59,
FUNDEP: RS4,32, Selo: RS5,00, Distribuidor: RS10,88 , Digitalização:
RS3,32 . Total: RS 120,81

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

